



LEI N.º 1.740
DE 10 DE NOVEMBRO 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências correlatas.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Dumont, relativo ao exercício de 2018, as diretrizes gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, bem como nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I) Disposições preliminares;
- II) Metas e prioridades da administração pública municipal;
- III) Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração; e
- IV) Disposições finais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:



- I) Atendimento da aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
- II) Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- III) Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV) Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V) Reestruturar os serviços administrativos;
- VI) Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII) Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII) Melhorar a infraestrutura urbana; e
- IX) Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2018 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

- I) Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º);
- II) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);
- III) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II);
- IV) Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- V) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III);
- VI) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"), se for o caso;
- VII) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V);
- VIII) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V).

Parágrafo único. Integram também esta LDO os seguintes anexos:



- I) Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, §3º);
- II) Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2018;
- III) Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; e
- IV) Plano de Pagamento de Precatórios em consonância com o disposto no artigo 101 do ADCT com redação dada pela Ec n. 94/2016;

Parágrafo Único. O plano de pagamento de precatórios a que alude o inciso IV deste artigo será igualmente submetido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para convalidação, nos termos preconizados pela Emenda Constitucional n. 94/2016 que deu nova redação ao artigo 101 do ADCT.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei:

- I) Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
- II) Atividade é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



- III) Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV) Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar melhor controle para gastos sujeitos a limites ou a vulneráveis desvios, que não possam ser claramente identificados no elemento de despesas, tais como publicidade oficial; propaganda; adiantamentos; despesas com viagens e gastos com representação, estes preferencialmente utilizarão subelementos distintos para abrigá-los no orçamento despesa

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição dos Anexos IV, do Plano Plurianual vigente.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente e a participação comunitária.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

Art. 9º O Poder Legislativo, bem como, as Entidades da Administração Indireta, encaminharão ao Poder Executivo, anualmente, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro até o dia 15/09 de cada ano.

Art. 10. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- II) Modernização na ação governamental;
- III) Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na execução orçamentária;
- IV) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.



Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, excetuando-se aqueles com fonte de recursos específica, conforme preceito da LRF.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea “d” da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalva as situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 12. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da receita corrente líquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- I) Atender situações de emergência ou calamidade pública;
- II) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;



- III) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.
- IV) Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- VI) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no art. 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de contratação substituição previstos em lei e bem assim, eventual revisão nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos anexos específicos que acompanham esta lei, podendo, na medida da necessidade, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Fica ainda consignado que:

- I) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.
- II) Para o exercício de 2018, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 15. Poderá ser contratada mediante terceirização em procedimento licitatório, a prestação de serviços contínuos que trata o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 compreendendo todos aqueles serviços de assessoramento, instrumentais



ou complementares, destinados a manutenção da Administração Municipal, indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se serviços de natureza continuada a que alude o “caput” deste artigo os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e apresentação e acompanhamento de defesas e/ou recursos perante o Egrégio Tribunal de Contas.

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante a edição de ato administrativo normativo de competência do Chefe do Executivo em face das peculiaridades de cada caso.

Art. 16. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na E.C. nº 29/2000.

Art. 17. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I) Mensagem;
- II) Projeto de Lei Orçamentária;
- III) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 18. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;



Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- II) Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19. Nos termos do art. 145 da Lei Orgânica de Dumont, o Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 20. A Lei orçamentária conterá "Reserva de Contingência" identificada pelo código 999999999, não inferior a 0,5% (meio por cento) e no limite máximo de até 3,0% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, sua utilização para outros fins, ressalvados os indicados nesta lei.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, restituições, devoluções de recursos conveniados, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo, a ele cabendo a sua utilização em casos de natureza urgente e inadiável.

§ 3º Na existência de déficit financeiro, o saldo de reserva de contingência cuja projeção indicar que não será objeto de utilização poderá ser utilizado para cobertura



de outras despesas necessárias ao regular funcionamento do Ente Público, tendo como preferência a liquidação parcial e gradativa da dívida flutuante em montante que poderá ser indicado no anexo de metas fiscais (superávit), o que se dará mediante a abertura créditos adicionais, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 combinado com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual ou Lei Específica.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e implementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 serão adotadas as medida de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Quando se tratar de ano de eleições, a eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal



Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II) Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- III) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- IV) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
- V) Demais matérias relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.



Praça Joséfino Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Art. 24. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, bem como a perspectiva de evolução do PIB.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I) Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
- II) Edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
- III) A expansão do número de contribuintes;
- IV) Atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- V) Alterações na legislação tributária federal que impliquem em alteração no valor de arrecadação dos tributos municipais.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 26. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2018, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.



Praça Joséfino Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2018.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2018, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais.

SEÇÃO VI

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, sempre que possível, necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Conforme se fez constar do § 3º do artigo 20 desta lei, a lei orçamentária conterá reserva de contingência para atingimento de superávit orçamentário em percentual equivalente ao valor estabelecido no anexo de riscos fiscais, o qual será prioritariamente utilizado para pagamento parcial e gradativo da dívida flutuante.

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Joséfino Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 29. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem: (I) despesas de investimentos; (II) despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhado da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2018.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas



Art. 30. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, à título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

- I) Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II) Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- III) De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea “f” da L.C. nº 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:
 - a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;
 - b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico ou da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1º Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei.



Praça Joséfino Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§ 2º Para o ano de 2018, no caso de repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor, essas, deverão estar identificadas em anexo complementar ao Projeto de Lei Orçamentária 2018, cuja destinação atenderá ao seguinte:

- I) Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração e fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);
- II) Refeições valores constarão da programação orçamentária contida na LO/ 2018 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;
- III) Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada uma específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 13.019.

Art. 31. Ficará integralmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de “auxílios” destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Federal, em especial no seu art. 26.

Art. 32. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções emitidas pelo Tribunal de Contas, dispensando-se a formalização de termos de condições.

§ 1º Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho, executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, mediante transferência feita anteriormente.

Art. 33. Inexistente a transferência de recursos a entidades assistenciais, o



Praça Josefin Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Poder Executivo consignará na LOA 2018, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios pertinentes.

Art. 34. A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único. A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração pela empresa prestadora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

Art. 35. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta quando houver, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais e demais despesas pretéritas que prejudiquem o regular funcionamento da Entidade, podendo ainda, o Executivo promover a transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento das seguintes condições:

- I) Os recursos complementares serão objeto de lei específica que disporá sobre a estrutura do crédito especial necessário; e
- II) A formalização da autorização está condicionada ainda a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

Da Atribuição para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 36. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 30, inciso I da LRF).



Parágrafo único. Para aperfeiçoamento da autorização solicitada no artigo 62 da LRF, a lei orçamentária deverá consignar demonstrativo dos valores que pretende custear de despesas atribuídas aos serviços que são próprios da União e do Estado.

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I) Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II) Publicar até 30 (trinta) dias após encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III) Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá providuar, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- IV) O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- V) Os Instrumentos de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas e pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, ficando à disposição da comunidade.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 15 de cada mês, sob a forma de dódécimos, ou em data acordada entre os Poderes.



§ 2º Ao final de cada mês ou período estipulado de comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, a Câmara Municipal poderá devolver na Tesouraria da Prefeitura Municipal a parcela não utilizada do duodécimo, nisso incluído o imposto de renda retido na fonte.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 38. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I) Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;
- II) Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos projetos em andamento.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e se necessário, demonstrará o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XII

Das Despesas Consideradas Irrelevantes e as Despesas de Pronto Pagamento



Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Art. 40. O adiantamento destinado ao atendimento de despesas de pronto pagamento a que alude o art. 68 da Lei Federal nº 4320/64 está limitado ao valor constante do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mensalmente ou a cada período de 30 (trinta) dias para cada servidor investido do poder de recebê-lo, devendo o seu processamento e utilização atender as normas estabelecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e na legislação municipal de regência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as despesas de viagens feitas a serviço de órgão ou entidade pública poderão, nos termos deste artigo, serão ressarcidas ao servidor mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios dos gastos realizados, desde que não exista previsão do pagamento de diárias em lei compatível e a fixação de seu correspondente valor em ato normativo próprio.

SEÇÃO XIII

Do art. 42 da LRF, dos Restos a Pagar e das demais disposições
Pertinentes a Execução Orçamentária Anual

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

- I) Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II) No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a empenhos globais/estimativos, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



Parágrafo único. Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 1º Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 2º Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salários dos servidores, encargos, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 3º Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, a exemplo da dívida flutuante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não



liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas ser reempenhadas logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;
- IV) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judi-



ciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos Decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação, bem como, por outro índice adotado pela municipalidade.

Art. 45. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada, atualizada em conformidade com o PPA, o que se materializará mediante edição de decreto do Executivo.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2018 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atuali-



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

zados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2018/2021) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício anterior, podendo nas hipóteses previstas neste artigo e parágrafo único ser procedida a abertura do orçamento mediante Decreto.

Art. 46. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 10 de novembro de 2017.**


**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe de Seção



LDO 2018

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O compromisso da atual administração com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária, e, sobretudo, informar as providências a serem adotadas no caso de se concretizarem.

Esses riscos podem ser grosso modo, classificados em duas categorias diferentes: os riscos orçamentários e os riscos de dívida.

I – RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS: eventual aumento de despesas com pessoal fora das situações normalmente esperadas.

- a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 10% do valor mensal da folha de salários;
- b) Providências a serem tomadas: diminuição dos cargos de provimento em comissão, bem como redução de horas extras e demais ajustes e medidas que impliquem na redução de despesas variáveis.

2. RISCO: QUEDA DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS: variação nas receitas de transferências de convênios (transferências voluntárias) destinadas à manutenção de serviços e programas que podem ser extintos dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.



- a) Estimativa de Valor: a presente variação ficará restrita em até 5% do previsto na LOA – 2018.
- b) Providências a serem tomadas: como cautela a Administração somente contrairá despesas de caráter transitório, podendo diante da concretização desse risco vir a cancelar os compromissos provisoriamente ajustados.

3. RISCO: FRUSTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: pode ocorrer em razão de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, bem como o crescimento real da economia nacional abaixo dos índices previstos.

- a) Estimativa de Valor: para esse suposto evento fica estabelecido o limite correspondente a até 5% das Receitas Tributárias Próprias previstas na LOA 2018;
- b) Providências a serem tomadas: para compensar essas variações agregadas, em relação às projeções das receitas, será realizada compensação das perdas materializadas mediante realocação e/ou redução de despesas não constitucionais, especialmente as de investimentos.

II – RISCOS DA DÍVIDA: a segunda categoria compreende os chamados riscos da dívida, que podem gerar ou não despesa primária. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: RISCOS DA DÍVIDA CONFIRMADA:

- a) Estimativa de Valor: as dívidas registradas serão em sua grande maioria custeadas com recursos de convênios, ficando estimada eventual contrapartida em montante correspondente a 30% da Reserva de Contingência;
- b) Providências a serem tomadas: manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas e/ou a reprogramação de despesas como, por exemplo, o corte em despesas acessórias.

2. RISCO: PASSIVOS CONTINGENTES: outra fonte de riscos de dívida são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, embora não exclusivamente, os processos judiciais que envolvem o Município. Cumpre lembrar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

imprecisa. Também merece registro o fato de que a simples existência de passivos dessa natureza não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a Assessoria Jurídica vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade dos atos do Executivo.

- a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 1% da RCL.
- b) Providências a serem tomadas: redução de despesas correntes de caráter provisorio, assim como o acionamento da política fiscal visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público, podendo-se citar em oposição a esses passivos contingentes, os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Município que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. É o caso da parcela da dívida ativa da Fazenda Municipal, não incluída na Lei Orçamentária, que, uma vez recebida, implicará em receita adicional para o governo municipal.

Por fim, cumpre-nos salientar que no caso de alguma das medidas acima não for suficiente para conter os riscos previstos ou na iminência de riscos fiscais supervenientes estes serão socorridos com valor estabelecido para a reserva de contingência, bem como redução das despesas correntes.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 10 de novembro de 2017.**


**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**



LDO 2018

PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

ARTIGO 101 DO ADCT COM REDAÇÃO DADA PELA EC N. 94/2016

Por meio do art. 2º da EC 94/2016, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passou a vigorar acrescido dos arts. 101 a 105, que estabeleceram um novo regime especial.

Neste novo regime especial, registrou-se uma dupla e harmônica preocupação: de um lado, assegurar aos entes públicos devedores que ostentem estoques de precatórios insolvidos novos e efetivos meios para honrar seu compromisso até 31 de dezembro de 2020, e de outro, satisfazer os “justos direitos dos credores”.

Dispõe o art. 101, acrescido ao ADCT:

(...)

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

(...)

Da leitura do artigo em referência, destacam-se as seguintes expressões:

- 1) “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios”...;



Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 2) ...“quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período,”...;
- 3) ...“depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento,”...;
- 4) ...“em percentual suficiente para a quitação de seus débitos” ...;
- 5) ...“e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.”

Vejamos cada um dos itens exigidos pela lei regente.

Item 1

De acordo com o primeiro deles, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, que estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios”, define a partir da data do julgamento, pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, a questão de ordem referente à modulação dos efeitos do decidido nas ADI nº 4.425/DF e 4.357/DF e esclarece quais são os entes públicos sujeitos ao novo regime especial. A condição necessária e suficiente para tanto é a verificação do fato de se encontrar o ente público, na data de 25 de março de 2015, em mora com o pagamento de seus precatórios.

Portanto, preenche este requisito esta municipalidade eis que em 25 de março de 2015, encontravam-se submetidos ao anterior regime especial da EC 62/2009.

De acordo com a Nota Técnica n. 03/2017 da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, que serviu de parâmetro para este plano de pagamento de precatórios, não somente estes Entes têm direito ao novo regime especial, de modo que a nova regra abrangiu também aqueles entes públicos que, tendo ou não se submetido em algum momento ao antigo regime especial da EC 62/2009, se encontravam em mora na data de 25 de março de 2015, em mora com o pagamento de seus precatórios.



Item 2:

Definidos os sujeitos destinatários da norma, segue-se a expressa determinação de que os entes devedores submetidos ao novo regime especial “quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período”.

Item 3:

A seguir, a norma define que o cumprimento da nova moratória se dará com o devedor “depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento”

Item 4:

Depois exige que o percentual deve ser suficiente para a quitação dos débitos.

Item 5:

Por fim, exige, que ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

Metodologia do Cálculo Efetuado:

Inicialmente apurou-se a dívida de precatórios consolidada em 31/12/2016 conforme ofício EP 6336/2017 relativo ao Processo Geral de Gestão 8276/10:

Descrição	Valor em R\$
Dívida TJ em 31/12/2016	835.103,88



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

(-) Disponível em Conta TJ 31/12/2016	20.835,23
Dívida Líquida TJ em 31/12/2016	814.268,65

Depois de aferido o estoque total, propõe-se o pagamento mínimo de 1% da RCL (mensal), mantendo-se tal esforço até a liquidação total dos débitos existentes, seguindo a metodologia exemplificativa abaixo:

Mês Ref.	RCL. Base	Valor Apurado RCL	Valor Apurado .1/12.	Valor Devido .1,00%.
jan/17	nov/16	23.580.239,42	1.965.019,95	19.650,20
fev/17	dez/16	0,00	0,00	0,00
mar/17	jan/17	0,00	0,00	0,00
abr/17	fev/17	0,00	0,00	0,00
∥	∥	∥	∥	∥

Observa-se portando, que no caso de nova alíquota seja imposta ao Município, pelo DREPRE (TJSP), serão adotadas as medidas necessárias para seu atendimento.

Assim sendo e atendidas as exigências legais, mantendo-se a propositura do que nos foi submetida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 10 de novembro de 2017.**


**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00									
RECEITAS CORRENTES	31.330.000,00								31.330.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00									
Imposto, taxas e Contribuições de Melhoria	3.776.000,00								3.776.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00									
Impostos	2.991.000,00								2.991.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00									
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	230.000,00								230.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00									
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	230.000,00								230.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00									
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	230.000,00								230.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00									
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	230.000,00								230.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00									
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.761.000,00								2.761.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00									
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí	1.483.000,00								1.483.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00									
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	983.000,00								983.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00									
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	830.000,00								830.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01									
Imposto sobre a Propriedade Predial	580.000,00								580.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02									
Imposto sobre a Propriedade Territorial	250.000,00								250.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00									
Imp/sobre a Prop Predial e Territorial-Multa-Jur	3.000,00								3.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00									
Imp/sobre a Prop Predial e Territorial-Div-Ativa	120.000,00								120.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00									
Imp/sobre a Prop Predial e Territorial-Outros-Trib	30.000,00								30.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00									
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	500.000,00								500.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.8.01.4.1.00									
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	500.000,00								500.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00									
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori	1.278.000,00								1.278.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00									
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.278.000,00								1.278.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00									
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	1.220.000,00								1.220.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01									
Imp/sobre Serv/de Qualq/Natureza-ISS	220.000,00								220.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02									
Imp/sobre Serv/de Qualq/Natureza-Simples Nacional	1.000.000,00								1.000.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00									
Imp/sobre Serv/de Qualq/Natureza-MJS-ISS	15.000,00								15.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00									
Imp/sobre Serv/de Qualq/Natureza-Div/Ativa Out Rec	40.000,00								40.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00									
Imp/sobre Serv/de Qualq/Natureza-Leg de Transito	3.000,00								3.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00									
TAXAS	483.000,00								483.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00									
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	173.000,00								173.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00									
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	173.000,00								173.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00									
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	173.000,00								173.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00									
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	78.000,00								78.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01									
Taxas de Inspeção, Cont/Fiscalização-Vig Sanitaria	1.000,00								1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02									
Taxas de Inspeção, Cont/Fiscalização-Ind/Prest/Ser	40.000,00								40.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03									
Taxas de Inspeção, Cont/Fiscalização-Const Civil	12.000,00								12.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.1.01.1.1.04									
Taxas de Inspeção, Cont/Fiscalização-Poder Pul	25.000,00								25.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00									
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	15.000,00								15.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00									
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	50.000,00								50.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00									
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	30.000,00								30.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00									
Taxas pela Prestação de Serviços	310.000,00								310.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00									
Taxas pela Prestação de Serviços	310.000,00								310.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00									
Taxas pela Prestação de Serviços	310.000,00								310.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00									
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	310.000,00								310.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01									
Taxas Pela Prest/Serv - Cemiterio	60.000,00								60.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02									
Taxas Pela Prest/Serv - Limpeza Publica	100.000,00								100.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03									
Taxas Pela Prest/Serv - Outras	150.000,00								150.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00									
Contribuição de Melhoria	302.000,00								302.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00									
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	302.000,00								302.000,00
1.1.3.8.01.0.0.00									
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	1.000,00								1.000,00
1.1.3.8.01.1.0.00									
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	1.000,00								1.000,00
1.1.3.8.01.1.1.00									
Contrib/Melhoria-Exp-Rede-Agua e Esgoto Sanitário	1.000,00								1.000,00
1.1.3.8.02.0.0.00									
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	300.000,00								300.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.3.8.02.1.0.00									
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	300.000,00								300.000,00
1.1.3.8.02.1.1.00									
Contrib/Melhoria-Exp-Rede-Iluminação Pública	300.000,00								300.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00									
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00								1.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00									
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00								1.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00									
Contrib/Melhoria-Pavimentação e Obras Complement	1.000,00								1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00									
Receita Patrimonial	202.600,00								202.600,00
1.3.1.0.00.0.0.00									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00								1.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00									
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas	1.000,00								1.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00									
Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00								1.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00									
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00								1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00									
Valores Mobiliários	201.600,00								201.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00									
Juros e Correções Monetárias	198.600,00								198.600,00
1.3.2.1.00.1.0.00									
Remuneração de Depósitos Bancários	198.600,00								198.600,00
1.3.2.1.00.1.1.00									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	198.600,00								198.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	95.000,00								95.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00								20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.800,00								4.800,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.00.1.1.04									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.300,00								3.300,00
1.3.2.1.00.1.1.05									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00								1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.500,00								10.500,00
1.3.2.1.00.1.1.07									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00								1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00								5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.000,00								53.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12									
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00								5.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00									
Dividendos	3.000,00								3.000,00
1.3.2.2.00.1.0.00									
Dividendos	3.000,00								3.000,00
1.3.2.2.00.1.9.00									
Dividendos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	3.000,00								3.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00									
Receita de Serviços	1.473.000,00								1.473.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	770.000,00								770.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	740.000,00								740.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	740.000,00								740.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	740.000,00								740.000,00
1.6.1.0.03.0.0.00									
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	30.000,00								30.000,00
1.6.1.0.03.1.0.00									
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	30.000,00								30.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.1.0.03.1.1.00									
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	30.000,00								30.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	700.000,00								700.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00									
Serviços de Transporte	700.000,00								700.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00									
Serviços de Transporte	700.000,00								700.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00									
Serviços de Transporte - Principal	700.000,00								700.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00									
Outros Serviços	3.000,00								3.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00									
Outros Serviços	3.000,00								3.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00									
Outros Serviços	3.000,00								3.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00									
Outros Serviços - Principal	3.000,00								3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00									
Transferências Correntes	25.558.000,00								25.558.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00									
Transferências da União e de suas Entidades	11.478.000,00								11.478.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00									
Transferências da União - Específica E/M	11.478.000,00								11.478.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00									
Participação na Receita da União	8.800.000,00								8.800.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00									
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.000.000,00								8.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00									
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.000.000,00								8.000.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00									
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	200.000,00								200.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00									
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	200.000,00								200.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.01.8.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito,	600.000,00								600.000,00
1.7.1.8.01.8.1.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito,	600.000,00								600.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00 Transferência da Compensação Financeira pela Expl	100.000,00								100.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00								100.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	100.000,00								100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	1.228.000,00								1.228.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	1.228.000,00								1.228.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	1.228.000,00								1.228.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	250.000,00								250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	210.000,00								210.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	40.000,00								40.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	25.000,00								25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	3.000,00								3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	620.000,00								620.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	80.000,00								80.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	100.000,00								100.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	100.000,00								100.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.04.1.1.00									
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	100.000,00								100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01									
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	30.000,00								30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02									
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	25.000,00								25.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03									
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	45.000,00								45.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00									
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Di	1.200.000,00								1.200.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00									
Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00								1.000.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00									
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.000.000,00								1.000.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00									
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	185.000,00								185.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00									
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	185.000,00								185.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01									
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	120.000,00								120.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02									
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	65.000,00								65.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00									
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	15.000,00								15.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00									
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	15.000,00								15.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00									
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	40.000,00								40.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00									
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	40.000,00								40.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00									
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	40.000,00								40.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00									
Transferências de Convênios da União e de Suas Ent	10.000,00								10.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.10.3.0.00									
Transferências de Convênios da União Destinadas a	10.000,00								10.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00									
Transferências de Convênios da União Destinadas a	10.000,00								10.000,00
1.7.1.8.10.3.1.01									
Transferências de Convênios da União Destinadas a	10.000,00								10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	7.580.000,00								7.580.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00									
Transferências dos Estados - Específica E/M	7.580.000,00								7.580.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00									
Participação na Receita dos Estados	7.260.000,00								7.260.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00									
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00								5.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00									
Cota-Parte do ICMS - Principal	5.800.000,00								5.800.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00									
Cota-Parte do IPVA	1.350.000,00								1.350.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00									
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.350.000,00								1.350.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00									
Cota-Parte do IPI - Municípios	60.000,00								60.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00									
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.000,00								60.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00									
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	50.000,00								50.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00									
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	50.000,00								50.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00									
Transferência da Cota-parte da Compensação Financ	25.000,00								25.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00									
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	25.000,00								25.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00									
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	25.000,00								25.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.8.03.0.0.00									
Transferência de Recursos do Estado para Programa	120.000,00								120.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00									
Transferência de Recursos do Estado para Programa	120.000,00								120.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00									
Transferência de Recursos do Estado para Programa	120.000,00								120.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02									
Transferência de Recursos do Estado para Programa	120.000,00								120.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00									
Transferência de Convênios dos Estados e do Distri	175.000,00								175.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00									
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	85.000,00								85.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00									
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	85.000,00								85.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01									
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	50.000,00								50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.02									
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	35.000,00								35.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00									
Outras Transferências de Convênio dos Estados	90.000,00								90.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00									
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	90.000,00								90.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00									
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00								6.500.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00									
Transferências de Outras Instituições Públicas - E	6.500.000,00								6.500.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00									
Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	6.500.000,00								6.500.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00									
Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	6.500.000,00								6.500.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00									
Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	6.500.000,00								6.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00									
Outras Receitas Correntes	320.400,00								320.400,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.1.0.00.0.0.00									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00								3.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00									
Multas Previstas em Legislação Específica	3.000,00								3.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00									
Multas Previstas em Legislação Específica	3.000,00								3.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00									
Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	3.000,00								3.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00								16.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00									
Indenizações	1.000,00								1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00									
Outras Indenizações	1.000,00								1.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00									
Outras Indenizações	1.000,00								1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00									
Outras Indenizações - Principal	1.000,00								1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00									
Restituições	15.000,00								15.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00									
Outras Restituições	15.000,00								15.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00									
Outras Restituições	15.000,00								15.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00									
Outras Restituições - Principal	15.000,00								15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00									
Demais Receitas Correntes	301.400,00								301.400,00
1.9.9.0.99.0.0.00									
Outras Receitas	301.400,00								301.400,00
1.9.9.0.99.1.0.00									
Outras Receitas - Primárias	301.400,00								301.400,00
1.9.9.0.99.1.1.00									
Outras Receitas - Primárias - Principal	131.400,00								131.400,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.9.0.99.1.2.00									
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	10.000,00								10.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00									
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	120.000,00								120.000,00
1.9.9.0.99.1.4.00									
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	40.000,00								40.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	31.330.000,00								31.330.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00									
RECEITAS DE CAPITAL	1.460.000,00								1.460.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00									
Alienação de Bens	60.000,00								60.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00									
Alienação de Bens Móveis	60.000,00								60.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00									
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00								60.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00									
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00								60.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00									
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	60.000,00								60.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01									
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00								50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02									
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00								5.000,00
2.2.1.3.00.1.1.03									
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00								5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00									
Transferências de Capital	1.400.000,00								1.400.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00									
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00								700.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00									
Transferências da União	700.000,00								700.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00									
Transferência de Convênios da União e de suas Enti	700.000,00								700.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.4.1.8.10.1.0.00									
Transferências de Convênio da União para o Sistema	200.000,00								200.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00									
Transferências de Convênio da União para o Sistema	200.000,00								200.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00									
Transferências de Convênio da União destinadas a P	200.000,00								200.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00									
Transferências de Convênio da União destinadas a P	200.000,00								200.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00									
Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00								300.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00									
Outras Transferências de Convênios da União - Prin	300.000,00								300.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	700.000,00								700.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00									
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de	700.000,00								700.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00									
Transferências de Convênios dos Estados e do Distr	700.000,00								700.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00									
Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	200.000,00								200.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00									
Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	200.000,00								200.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00									
Transferências de Convênios dos Estados destinadas	200.000,00								200.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00									
Transferências de Convênios dos Estados destinadas	200.000,00								200.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00									
Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00								300.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00									
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	300.000,00								300.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	1.460.000,00								1.460.000,00
9.7.1.8.01.2.1.00									
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.600.000,00								-1.600.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo I - Planejamento Orçamentário - PPA

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Município de Dumont

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
9.7.1.8.01.5.1.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-40.000,00								-40.000,00
9.7.1.8.06.1.1.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	-8.000,00								-8.000,00
9.7.2.8.01.1.1.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.160.000,00								-1.160.000,00
9.7.2.8.01.2.1.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	-270.000,00								-270.000,00
9.7.2.8.01.3.1.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-12.000,00								-12.000,00
TOTAL	-3.090.000,00								-3.090.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	29.700.000,00								29.700.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
Exercício	2018						
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS.						
Código do Programa	Nº 0000						
Unidade Responsável pelo Programa	ENCARGOS ESPECIAIS						
Código da Unidade Responsável	Nº 02.04.03						
Objetivo	CRIAR MECANISMOS DE MODO A POSSIBILITAR A APLICACAO DE RECURSOS ORCAMENTARIOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DA DIVIDA PUBLICA, PRECATORIOS, AÇOES TRABALHISTAS, AÇOES INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR E DE OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.						
Justificativa	A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVERÁ ASSUMIR O COMPROMISSO DE RESGATAR OS DÉBITOS INSCRITOS EM SEU PASSIVO FINANCEIRO DE MODO A PERMITIR O DENOMINADO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.						

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DÍVIDA FUNDADA - AMORTIZAR AS PARCELAS VINCENDAS	PERCENTUAL.	100,00	100,00
INATIVOS - EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO N	PERCENTUAL.	100,00	100,00
PASEP - EFETUAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO	PERCENTUAL.	1,00	1,00
PENSIONISTAS - EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEV	PERCENTUAL.	100,00	100,00
PRECATÓRIOS - AMORTIZAR O VALOR DEVIDO NO EXERC	PERCENTUAL.	100,00	100,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 1.677.000,00

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
Exercício	2018						
Programa	PROCESSO LEGISLATIVO.						
Código do Programa	Nº 0001						
Unidade Responsável pelo Programa	CAMARA MUNICIPAL						
Código da Unidade Responsável	Nº 01.01.00						
Objetivo	POSSIBILITAR A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO, O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E AQUELAS PREVISTAS NA LOM.						
Justificativa	NECESSIDADE DE DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES, LEGISLANDO SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA E DE INTERESSE LOCAL.						

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DELIBERAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE COLETIVO.	PERCENTUAL.	100,00	100,00
EXECUÇÃO DAS SEÇÕES ORDINÁRIAS MENSAIS.	PERCENTUAL	100,00	100,00
MANTER O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTRA VIGENTE DO	PERCENTUAL.	100,00	100,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 880.000,00

Inicial	<input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	<input type="checkbox"/>	Inclusão	<input type="checkbox"/>	Exclusão	<input type="checkbox"/>
Exercício	2018						
Programa	GESTAO ADMINISTRATIVA.						
Código do Programa	Nº 0002						
Unidade Responsável pelo Programa	PODER EXECUTIVO						
Código da Unidade Responsável	Nº 02.02.00						
Objetivo	PROVER A ADMINISTRACAO DE MEIOS PRÓPRIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTÃO DE SUAS AÇOES ADMINISTRATIVAS.						
Justificativa	BUSCAR O DESENVOLVIMENTO CONTINUO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO DE SEUS SERVIDORES, CONTRIBUINDO PARA O ATINGIMENTO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.						



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA.	PERCENTUAL	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 3.429.500,00			

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Programa **GESTÃO EM EDUCACAO.**

Código do Programa Nº 0003

Unidade Responsável pelo Programa EDUCACAO E CULTURA

Código da Unidade Responsável Nº 02.05.00

Objetivo ATENDER A DEMANDA ESCOLAR PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ADEQUADO PARA UMA EDUCACAO DE QUALIDADE, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE E O DESENVOLVIMENTO DAS TECNICAS DO MUNDO MODERNO.

Justificativa ASSEGURAR A OFERTA DE UM ENSINO E APRENDIZADO DIGNO AOS ALUNOS DA REDE ENSINO, PROPORCIONANDO AINDA, SENSÍVEIS MELHORIAS NA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA .

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO À TOD	PERCENTUAL	100,00	100,00
ASSEGURAR O TRANSPORTES A TODOS OS ALUNOS DA F	PERCENTUAL.	100,00	100,00
ATENDIMENTO INTEGRAL DA DEMANDA DE VAGAS NA RE	UNIDADE	100,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 10.814.883,00			

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Programa **GESTÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Código do Programa Nº 0004

Unidade Responsável pelo Programa EDUCACAO E CULTURA

Código da Unidade Responsável Nº 02.05.00

Objetivo ESTABELECEER UMA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA, TORNANDO-SE PUBLICA A HISTORIA DO MUNICIPIO, BEM COMO, FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER PARA TODA A POPULACAO.

Justificativa EXPLORAR O POTENCIAL TURISTICO, ESPORTIVO, CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICIPIO, PROMOVEDO EVENTOS QUE VENHAM COLOCAR NOSSA CIDADE NA ROTA DO TURISMO REGIONAL, BEM COMO PROPORCIONAR A INCLUSAO SOCIAL DE TODA A POPULACAO.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FOMENTAR AS AÇÕS DE CULTURAIS COM A REALIZAÇÃO	PERCENTUAL.	100,00	100,00
FOMENTAR AS AÇÕS DE ESPORTE E LAZER COM A REALI	PERCENTUAL.	100,00	100,00
FOMENTAR AS AÇÕS DE TURISMO NO MUNICÍPIO.	PERCENTUAL	0,00	100,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 261.000,00			

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Programa **GESTÃO EM SAÚDE.**

Código do Programa Nº 0005

Unidade Responsável pelo Programa DPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Código da Unidade Responsável	Nº 02.07.00
Objetivo	COM O AFASTAMENTO DO ESTADO, O MUNICÍPIO DEVE EFETIVAR A ATENÇÃO BÁSICA COMO PRIORIDADE NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, USANDO TÉCNICAS DE ATENDIMENTO INTEGRAL, PROMOVENDO A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E COM OS DEMAIS NÍVEIS DA ATENÇÃO À SAÚDE. REALIZAR CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Justificativa	DEVE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ASSEGURAR CONDIÇÕES IDEAIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NA REDE DE SAÚDE LOCAL, MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS.

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR O ATENDIMENTO AOS MUNICIPAIS NA REDE I	PERCENTUAL	100,00	100,00
ASSEGURAR O ATENDIMENTO ASSISTENCIAL AOS MUNIC	PERCENTUAL.	100,00	100,00
REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO JUNTO À POPULAÇÃO	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 6.637.500,00

Inicial <input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício	2018		
Programa	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.		
Código do Programa	Nº 0006		
Unidade Responsável pelo Programa	DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS		
Código da Unidade Responsável	Nº 02.06.00		
Objetivo	DOTAR O MUNICÍPIO DE MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS MAIS VARIADOS TIPOS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A POPULAÇÃO UM SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE.		
Justificativa	O MUNICÍPIO ESTÁ EM CONSTANTE CRESCIMENTO E PARA OFERECER MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO NECESSITA DE MEIOS SUFICIENTES PARA PROPORCIONAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.		

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO OS SERVIÇOS DE L	PERCENTUAL	100,00	100,00
MANTER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	PERCENTUAL.	100,00	100,00
MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO	PERCENTUAL.	100,00	100,00
MANTER O SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS REJ	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 5.703.117,00

Inicial <input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício	2018		
Programa	RESERVA DE CONTINGENCIA.		
Código do Programa	Nº 9999		
Unidade Responsável pelo Programa	RESERVA DE CONTINGENCIA		
Código da Unidade Responsável	Nº 02.08.01		
Objetivo	RESERVA CONTINGENCIAL PARA GARANTIR AO GOVERNO, MOBILIDADE ORÇAMENTÁRIA CAPAZ DE ABSORVER DENTRO DO EXERCÍCIO, EVENTOS INESPERADOS.		
Justificativa	TODO O MUNICÍPIO ESTÁ SUJEITO À OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS E NECESSITAM DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA PARA ESTAS EVENTUALIDADES.		

Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR NO MÍNIMO 1% DA RECEITA TOTAL.	PERCENTUAL.	1,00	1,00

Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 297.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			CAMARA MUNICIPAL	
Código da Unidade				Nº 01.01.00
Função		LEGISLATIVA		
Código da Função				Nº 01
Subfunção		ACAO LEGISLATIVA		
Código da Subfunção				Nº 031
Programa		PROCESSO LEGISLATIVO.		
Código do Programa				Nº 0001

Tipos de Ações Governamentais

Projeto		CONSERVACAO DO PREDIO DA CAMARA.		
Código do Projeto				Nº 1.012
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 14.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			CAMARA MUNICIPAL	
Código da Unidade				Nº 01.01.00
Função		LEGISLATIVA		
Código da Função				Nº 01
Subfunção		ACAO LEGISLATIVA		
Código da Subfunção				Nº 031
Programa		PROCESSO LEGISLATIVO.		
Código do Programa				Nº 0001

Tipos de Ações Governamentais

Projeto		AMPLIACAO DA ACAO LEGISLATIVA.		
Código do Projeto				Nº 1.014
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 85.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			CAMARA MUNICIPAL	
Código da Unidade				Nº 01.01.00
Função		LEGISLATIVA		
Código da Função				Nº 01
Subfunção		ACAO LEGISLATIVA		
Código da Subfunção				Nº 031
Programa		PROCESSO LEGISLATIVO.		



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código do Programa N° 0001

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DO LEGISLATIVO.**

Código da Atividade N° 2.001

Indicador **Unidade de Medida**
MANUTENÇÃO - VEREADORES. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 295.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **CAMARA MUNICIPAL**

Código da Unidade N° 01.01.00

Função LEGISLATIVA

Código da Função N° 01

Subfunção ACAO LEGISLATIVA

Código da Subfunção N° 031

Programa **PROCESSO LEGISLATIVO.**

Código do Programa N° 0001

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVA LEGISLATIVO.**

Código da Atividade N° 2.029

Indicador **Unidade de Medida**
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 408.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **CAMARA MUNICIPAL**

Código da Unidade N° 01.01.00

Função LEGISLATIVA

Código da Função N° 01

Subfunção ACAO LEGISLATIVA

Código da Subfunção N° 031

Programa **PROCESSO LEGISLATIVO.**

Código do Programa N° 0001

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **INATIVOS E PENSIONISTAS LEGISLATIVO.**

Código da Atividade N° 2.030

Indicador **Unidade de Medida**
PAGAMENTOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 78.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			GABINETE DO PREFEITO	
Código da Unidade				Nº 02.02.01
Função		ADMINISTRACAO		
Código da Função				Nº 04
Subfunção		ADMINISTRACAO GERAL		
Código da Subfunção				Nº 122
Programa		GESTAO ADMINISTRATIVA.		
Código do Programa				Nº 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO.		
Código da Atividade				Nº 2.002
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 345.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			ASSESSORIA JURIDICA	
Código da Unidade				Nº 02.02.02
Função		ADMINISTRACAO		
Código da Função				Nº 04
Subfunção		ADMINISTRACAO GERAL		
Código da Subfunção				Nº 122
Programa		GESTAO ADMINISTRATIVA.		
Código do Programa				Nº 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA.		
Código da Atividade				Nº 2.003
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 22.500,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Código da Unidade				Nº 02.02.03
Função		ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Função				Nº 08
Subfunção		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Código da Subfunção				Nº 244
Programa		GESTAO ADMINISTRATIVA.		



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código do Programa N° 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.**

Código da Atividade N° 2.027

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 21.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **SETOR DE FISCALIZACAO**

Código da Unidade N° 02.03.01

Função ADMINISTRACAO

Código da Função N° 04

Subfunção ADMINISTRACAO GERAL

Código da Subfunção N° 122

Programa **GESTAO ADMINISTRATIVA.**

Código do Programa N° 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE FISCALIZACAO.**

Código da Atividade N° 2.004

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 121.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **SETOR DE PESSOAL**

Código da Unidade N° 02.03.02

Função ADMINISTRACAO

Código da Função N° 04

Subfunção ADMINISTRACAO GERAL

Código da Subfunção N° 122

Programa **GESTAO ADMINISTRATIVA.**

Código do Programa N° 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE PESSOAL.**

Código da Atividade N° 2.005

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 1.175.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE PESSOAL	
Código da Unidade				Nº 02.03.02
Função		ENCARGOS ESPECIAIS		
Código da Função				Nº 28
Subfunção		SERVICO DA DIVIDA INTERNA		
Código da Subfunção				Nº 843
Programa		ENCARGOS ESPECIAIS.		
Código do Programa				Nº 0000

Tipos de Ações Governamentais

Operação Especial		INATIVOS.		
Código da Operação Especial				Nº 0.003
Indicador				Unidade de Medida
PAGAMENTOS AOS SERVIDORES INATIVOS.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 700.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE PESSOAL	
Código da Unidade				Nº 02.03.02
Função		ENCARGOS ESPECIAIS		
Código da Função				Nº 28
Subfunção		SERVICO DA DIVIDA INTERNA		
Código da Subfunção				Nº 843
Programa		ENCARGOS ESPECIAIS.		
Código do Programa				Nº 0000

Tipos de Ações Governamentais

Operação Especial		PENSIONISTAS.		
Código da Operação Especial				Nº 0.004
Indicador				Unidade de Medida
PAGAMENTOS AOS PENSIONISTAS.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 70.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE PESSOAL	
Código da Unidade				Nº 02.03.02
Função		ENCARGOS ESPECIAIS		
Código da Função				Nº 28
Subfunção		SERVICO DA DIVIDA INTERNA		
Código da Subfunção				Nº 843
Programa		ENCARGOS ESPECIAIS.		



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código do Programa N° 0000

Tipos de Ações Governamentais

Operação Especial **CONTRIBUICAO AO PASEP.**

Código da Operação Especial N° 0.005

Indicador **Unidade de Medida**

RECOLHIMENTO DE 1% À TÍTULO DE PASEP. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 297.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **SETOR DE SECRETARIA**

Código da Unidade N° 02.03.03

Função ADMINISTRACAO

Código da Função N° 04

Subfunção ADMINISTRACAO GERAL

Código da Subfunção N° 122

Programa **GESTAO ADMINISTRATIVA.**

Código do Programa N° 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA SECRETARIA.**

Código da Atividade N° 2.006

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 650.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO**

Código da Unidade N° 02.03.04

Função ADMINISTRACAO

Código da Função N° 04

Subfunção ADMINISTRACAO GERAL

Código da Subfunção N° 122

Programa **GESTAO ADMINISTRATIVA.**

Código do Programa N° 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMONIO.**

Código da Atividade N° 2.007

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 294.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE AGRICULTURA/ABASTECIM	
Código da Unidade				Nº 02.03.05
Função		ADMINISTRACAO		
Código da Função				Nº 04
Subfunção		ADMINISTRACAO GERAL		
Código da Subfunção				Nº 122
Programa		GESTAO ADMINISTRATIVA.		
Código do Programa				Nº 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.		
Código da Atividade				Nº 2.008
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 48.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE TESOUREARIA/LANCADORIA	
Código da Unidade				Nº 02.04.01
Função		ADMINISTRACAO		
Código da Função				Nº 04
Subfunção		ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
Código da Subfunção				Nº 123
Programa		GESTAO ADMINISTRATIVA.		
Código do Programa				Nº 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA TESOUREARIA E LANCADORIA.		
Código da Atividade				Nº 2.028
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 395.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE CONTABILIDADE	
Código da Unidade				Nº 02.04.02
Função		ADMINISTRACAO		
Código da Função				Nº 04
Subfunção		ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
Código da Subfunção				Nº 123
Programa		GESTAO ADMINISTRATIVA.		



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código do Programa N° 0002

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA CONTABILIDADE.**

Código da Atividade N° 2.013

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 358.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **ENCARGOS ESPECIAIS**

Código da Unidade N° 02.04.03

Função ENCARGOS ESPECIAIS

Código da Função N° 28

Subfunção SERVICO DA DIVIDA INTERNA

Código da Subfunção N° 843

Programa **ENCARGOS ESPECIAIS.**

Código do Programa N° 0000

Tipos de Ações Governamentais

Operação Especial **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA LONGO PRAZO.**

Código da Operação Especial N° 0.001

Indicador **Unidade de Medida**

PAGAMENTOS DAS PARCELAS VINCENDAS NO EXERCÍCIO. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 220.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **ENCARGOS ESPECIAIS**

Código da Unidade N° 02.04.03

Função ENCARGOS ESPECIAIS

Código da Função N° 28

Subfunção OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Código da Subfunção N° 846

Programa **ENCARGOS ESPECIAIS.**

Código do Programa N° 0000

Tipos de Ações Governamentais

Operação Especial **PRECATÓRIOS JUDICIAIS.**

Código da Operação Especial N° 0.006

Indicador **Unidade de Medida**

AMORTIZAÇÃO DO ESTOQUE DE PRECATÓRIOS. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 390.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			CRECHE MUNICIPAL	
Código da Unidade				Nº 02.05.01
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		EDUCACAO INFANTIL		
Código da Subfunção				Nº 365
Programa		GESTÃO EM EDUCACAO.		
Código do Programa				Nº 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.		
Código da Atividade				Nº 2.009
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

1.531,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 401.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			EDUCACAO PRE-ESCOLAR	
Código da Unidade				Nº 02.05.02
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		EDUCACAO INFANTIL		
Código da Subfunção				Nº 365
Programa		GESTÃO EM EDUCACAO.		
Código do Programa				Nº 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.		
Código da Atividade				Nº 2.009
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

1.531,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 468.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS	
Código da Unidade				Nº 02.05.03
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		ENSINO FUNDAMENTAL		
Código da Subfunção				Nº 361
Programa		GESTÃO EM EDUCACAO.		



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código do Programa N° 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.**

Código da Atividade N° 2.009

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

1.531,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 1.914.083,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**

Código da Unidade N° 02.05.04

Função EDUCACAO

Código da Função N° 12

Subfunção ENSINO FUNDAMENTAL

Código da Subfunção N° 361

Programa **GESTÃO EM EDUCACAO.**

Código do Programa N° 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.**

Código da Atividade N° 2.009

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

1.531,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 2.200.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**

Código da Unidade N° 02.05.04

Função EDUCACAO

Código da Função N° 12

Subfunção EDUCACAO INFANTIL

Código da Subfunção N° 365

Programa **GESTÃO EM EDUCACAO.**

Código do Programa N° 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.**

Código da Atividade N° 2.009

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

1.531,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 2.090.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
Código da Unidade				Nº 02.05.05
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		ENSINO FUNDAMENTAL		
Código da Subfunção				Nº 361
Programa		GESTÃO EM EDUCACAO.		
Código do Programa				Nº 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCACÃO.		
Código da Atividade				Nº 2.009
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

1.531,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 2.260.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			MERENDA ESCOLAR	
Código da Unidade				Nº 02.05.06
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		ENSINO FUNDAMENTAL		
Código da Subfunção				Nº 361
Programa		GESTÃO EM EDUCACAO.		
Código do Programa				Nº 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO UNIDADE MERENDA ESCOLAR.		
Código da Atividade				Nº 2.010
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

1.531,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 876.800,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.SUPER	
Código da Unidade				Nº 02.05.07
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		ENSINO SUPERIOR		
Código da Subfunção				Nº 364
Programa		GESTÃO EM EDUCACAO.		



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código do Programa Nº 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR.**

Código da Atividade Nº 2.012

Indicador **Unidade de Medida**
ASSEGURAR O TRANSPORTE DOS ALUNO E. SUPERIOR. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 550.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **CULTURA E TURISMO**

Código da Unidade Nº 02.05.08

Função CULTURA

Código da Função Nº 13

Subfunção DIFUSAO CULTURAL

Código da Subfunção Nº 392

Programa **GESTÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Código do Programa Nº 0004

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE CULTURA E TURISMO.**

Código da Atividade Nº 2.022

Indicador **Unidade de Medida**
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 76.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **CULTURA E TURISMO**

Código da Unidade Nº 02.05.08

Função CULTURA

Código da Função Nº 13

Subfunção TURISMO

Código da Subfunção Nº 695

Programa **GESTÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Código do Programa Nº 0004

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE CULTURA E TURISMO.**

Código da Atividade Nº 2.022

Indicador **Unidade de Medida**
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			ESPORTE E LAZER	
Código da Unidade				Nº 02.05.09
Função		DESPORTO E LAZER		
Código da Função				Nº 27
Subfunção		DESPORTO COMUNITARIO		
Código da Subfunção				Nº 812
Programa		GESTÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.		
Código do Programa				Nº 0004

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA UNIDADE DE ESPORTES E LAZER.		
Código da Atividade				Nº 2.024
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 170.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			ENSINO MEDIO	
Código da Unidade				Nº 02.05.10
Função		EDUCACAO		
Código da Função				Nº 12
Subfunção		ENSINO MEDIO		
Código da Subfunção				Nº 362
Programa		GESTÃO EM EDUCACAO.		
Código do Programa				Nº 0003

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.		
Código da Atividade				Nº 2.009
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

1.531,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 55.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE ENGENHARIA	
Código da Unidade				Nº 02.06.01
Função		HABITACAO		
Código da Função				Nº 16
Subfunção		HABITACAO URBANA		
Código da Subfunção				Nº 482
Programa		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.		



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código do Programa Nº 0006

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE ENGENHARIA**

Código da Atividade Nº 2.019

Indicador **Unidade de Medida**
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 129.500,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS**

Código da Unidade Nº 02.06.02

Função URBANISMO

Código da Função Nº 15

Subfunção SERVICOS URBANOS

Código da Subfunção Nº 452

Programa **GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.**

Código do Programa Nº 0006

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DOS SERVICOS PUBL. MUN.**

Código da Atividade Nº 2.016

Indicador **Unidade de Medida**
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 2.997.517,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **SETOR DE LIMPEZA PUBLICA**

Código da Unidade Nº 02.06.03

Função URBANISMO

Código da Função Nº 15

Subfunção SERVICOS URBANOS

Código da Subfunção Nº 452

Programa **GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.**

Código do Programa Nº 0006

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE LIMPEZA PUBLICA.**

Código da Atividade Nº 2.015

Indicador **Unidade de Medida**
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 487.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE SERVICOS FUNERARIOS	
Código da Unidade				Nº 02.06.04
Função		URBANISMO		
Código da Função				Nº 15
Subfunção		SERVICOS URBANOS		
Código da Subfunção				Nº 452
Programa		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.		
Código do Programa				Nº 0006

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS		
Código da Atividade				Nº 2.017
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 156.500,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE PARQUES E JARDINS	
Código da Unidade				Nº 02.06.05
Função		URBANISMO		
Código da Função				Nº 15
Subfunção		SERVICOS URBANOS		
Código da Subfunção				Nº 452
Programa		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.		
Código do Programa				Nº 0006

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA UNIDADE PARQUES E JARDINS.		
Código da Atividade				Nº 2.018
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 115.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE AGUA E ESGOTO	
Código da Unidade				Nº 02.06.06
Função		SANEAMENTO		
Código da Função				Nº 17
Subfunção		SANEAMENTO BASICO URBANO		
Código da Subfunção				Nº 512
Programa		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.		



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código do Programa Nº 0006

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE AGUA E ESGOTO.**

Código da Atividade Nº 2.020

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 1.622.000,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS**

Código da Unidade Nº 02.06.07

Função TRANSPORTE

Código da Função Nº 26

Subfunção TRANSPORTE RODOVIARIO

Código da Subfunção Nº 782

Programa **GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.**

Código do Programa Nº 0006

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE ESTRADAS MUNICIPAIS.**

Código da Atividade Nº 2.021

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

100,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 195.600,00

Inicial Alteração Inclusão Exclusão

Exercício 2018

Unidade Executora **SETOR DE SAUDE**

Código da Unidade Nº 02.07.01

Função SAUDE

Código da Função Nº 10

Subfunção ATENCAO BASICA

Código da Subfunção Nº 301

Programa **GESTÃO EM SAÚDE.**

Código do Programa Nº 0005

Tipos de Ações Governamentais

Atividade **MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.**

Código da Atividade Nº 2.014

Indicador **Unidade de Medida**

ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

7.856,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 5.205.000,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE SAUDE	
Código da Unidade				Nº 02.07.01
Função		SAUDE		
Código da Função				Nº 10
Subfunção		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Código da Subfunção				Nº 302
Programa		GESTÃO EM SAÚDE.		
Código do Programa				Nº 0005

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.		
Código da Atividade				Nº 2.014
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

7.856,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 625.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			SETOR DE SAUDE	
Código da Unidade				Nº 02.07.01
Função		SAUDE		
Código da Função				Nº 10
Subfunção		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Código da Subfunção				Nº 304
Programa		GESTÃO EM SAÚDE.		
Código do Programa				Nº 0005

Tipos de Ações Governamentais

Atividade		MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.		
Código da Atividade				Nº 2.014
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.				PERCENTUAL.

Meta Física para o Exercício

7.856,00

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 119.000,00

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			ASSISTENCIA SOCIAL - IDOSO	
Código da Unidade				Nº 02.07.02
Função		ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Função				Nº 08
Subfunção		ASSISTENCIA AO IDOSO		
Código da Subfunção				Nº 241
Programa		GESTÃO EM SAÚDE.		



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Código do Programa	Nº 0005
Tipos de Ações Governamentais	
Atividade	MANUTENCAO DA UNIDADE ASSISTENCIAL.
Código da Atividade	Nº 2.025
Indicador	Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.	PERCENTUAL.
Meta Física para o Exercício	
	100,00
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 46.000,00	

Inicial <input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício		2018	
Unidade Executora	FUNDO MUNIC. CRIANCA / ADOLESC		
Código da Unidade			Nº 02.07.03
Função	ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Função			Nº 08
Subfunção	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENT		
Código da Subfunção			Nº 243
Programa	GESTÃO EM SAÚDE.		
Código do Programa			Nº 0005

Tipos de Ações Governamentais	
Atividade	MANUTENCAO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO.
Código da Atividade	Nº 2.009
Indicador	Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.	PERCENTUAL.
Meta Física para o Exercício	
	100,00
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 155.000,00	

Inicial <input checked="" type="checkbox"/>	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício		2018	
Unidade Executora	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL		
Código da Unidade			Nº 02.07.04
Função	ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Função			Nº 08
Subfunção	ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Código da Subfunção			Nº 244
Programa	GESTÃO EM SAÚDE.		
Código do Programa			Nº 0005

Tipos de Ações Governamentais	
Atividade	MANUTENCAO DA UNIDADE ASSISTENCIAL.
Código da Atividade	Nº 2.025
Indicador	Unidade de Medida
ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.	PERCENTUAL.
Meta Física para o Exercício	
	100,00
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 487.500,00	



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	X	Alteração	Inclusão	Exclusão
Exercício			2018	
Unidade Executora			RESERVA DE CONTINGENCIA	
Código da Unidade				Nº 02.08.01
Função		RESERVA DE CONTINGENCIA		
Código da Função				Nº 99
Subfunção		RESERVA DE CONTINGENCIA		
Código da Subfunção				Nº 999
Programa		RESERVA DE CONTINGENCIA.		
Código do Programa				Nº 9999
Tipos de Ações Governamentais				
Operação Especial		RESERVA DE CONTINGENCIA.		
Código da Operação Especial				Nº 9.999
Indicador				Unidade de Medida
ASSEGURAR A RESERVA DE NO MÍNIMO 1% DA RECEITA.				PERCENTUAL.
Meta Física para o Exercício				
			100,00	
Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 297.000,00				



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$ Centavos

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	29.700.000,00	28.723.404,26	0	105,17	31.112.000,00	28.931.706,59	0	104,92	32.594.000,00	29.004.646,05	0	104,69
Receitas Primárias (I)	29.498.400,00	28.528.433,27	0	104,46	30.900.320,00	28.734.860,88	0	104,21	32.371.736,00	28.806.858,46	0	103,98
Despesa Total	29.700.000,00	28.723.404,26	0	105,17	31.112.000,00	28.931.706,59	0	104,92	32.594.000,00	29.004.646,05	0	104,69
Despesas Primárias (II)	29.480.000,00	28.510.638,30	0	104,39	30.881.000,00	28.716.894,81	0	104,14	32.351.450,00	28.788.806,42	0	103,91
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	18.400,00	17.794,97	0	0,07	19.320,00	17.966,08	0	0,07	20.286,00	18.052,04	0	0,07
Resultado Nominal	16.542,55	15.998,60	0	0,06	(175.463,22)	(163.166,96)	0	-0,59	17.978,44	15.998,60	0	0,06
Dívida Pública Consolidada	1.467.319,16	1.419.070,75	0	5,2	1.526.011,93	1.419.070,76	0	5,15	1.594.682,46	1.419.071,00	0	5,12
Dívida Consolidada Líquida	(175.463,22)	(169.693,64)	0	-0,62	(182.481,75)	(169.693,64)	0	-0,62	(190.693,43)	(169.693,67)	0	-0,61
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0
Despesas Primárias geradas po PPP (V)	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0

FONTE: SMARapd Informática Ltda

UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

25/08/2017 09:42:55



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOF
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Centavos

Especificação	Metas Previstas em 2016			Metas Realizadas em 2016			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	27.392.600,00	0,000	0,11	26.946.441,33	0,000	0,11	(446.158,67)	(1,63)
Receitas Primárias (I)	27.104.560,00	0,000	0,10	26.745.768,34	0,000	0,11	(358.791,66)	(1,32)
Despesa Total	27.392.600,00	0,000	0,11	27.108.553,27	0,000	0,11	(284.046,73)	(1,04)
Despesas Primárias (II)	27.172.600,00	0,000	0,10	26.976.516,17	0,000	0,11	(196.083,83)	(0,72)
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(68.040,00)	0,000	0,00	(230.747,83)	0,000	0,00	(162.707,83)	239,14
Resultado Nominal	(451.207,49)	0,000	0,00	603.230,27	0,000	0,00	1.054.437,76	(233,69)
Dívida Pública Consolidada	1.467.319,16	0,000	0,01	1.467.319,16	0,000	0,01	0,00	0,00
Dívida Líquida Consolidada	864.533,20	0,000	0,00	864.533,20	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

25/08/2017 10:26:30



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Centavos

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	26.750.000,00	27.392.600,00	2,40	27.475.000,00	0,30	29.700.000,00	8,10	31.112.000,00	4,75	32.594.000,00	4,76
Receitas Primárias (I)	26.467.430,00	27.104.560,00	2,41	27.226.420,00	0,45	29.498.400,00	8,34	30.900.320,00	4,75	32.371.736,00	4,76
Despesa Total	26.750.000,00	27.392.600,00	2,40	27.475.000,00	0,30	28.820.000,00	4,90	30.188.000,00	4,75	31.623.800,00	4,76
Despesas Primárias (II)	26.480.000,00	27.172.600,00	2,62	27.255.000,00	0,30	28.600.000,00	4,93	29.957.000,00	4,74	31.381.250,00	4,75
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(12.570,00)	(68.040,00)	441,29	(28.580,00)	(58,00)	898.400,00	(3.243,46)	943.320,00	5,00	990.486,00	5,00
Resultado Nominal	(317.396,38)	603.230,27	(290,06)	(600.000,00)	(199,46)	(550.000,00)	(8,33)	(500.000,00)	(9,09)	(450.000,00)	(10,00)
Dívida Pública Consolidada	1.701.194,18	1.467.319,16	(13,75)	1.467.319,16	0,00	1.470.000,00	0,18	1.469.000,00	(0,07)	1.468.000,00	(0,07)
Dívida Líquida Consolidada	375.430,25	864.533,20	130,28	200.000,00	(76,87)	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	31.501.843,25	30.315.390,42	(3,77)	27.475.000,00	(9,37)	28.723.404,26	4,54	28.931.706,59	0,73	29.004.646,05	0,25
Receitas Primárias (I)	31.169.077,80	29.996.616,55	(3,76)	27.226.420,00	(9,24)	28.528.433,27	4,78	28.734.860,88	0,72	28.806.858,46	0,25
Despesa Total	31.501.843,25	30.315.390,42	(3,77)	27.475.000,00	(9,37)	27.872.340,43	1,45	28.072.459,46	0,72	28.141.287,53	0,25
Despesas Primárias (II)	31.183.880,72	30.071.916,42	(3,57)	27.255.000,00	(9,37)	27.659.574,47	1,48	27.857.647,67	0,72	27.925.447,90	0,24
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(14.802,92)	(75.299,87)	408,68	(28.580,00)	(62,05)	868.858,80	(3.140,09)	867.979,39	(0,10)	881.410,56	1,55
Resultado Nominal	(373.778,36)	667.594,94	(278,61)	(600.000,00)	(189,87)	(531.914,89)	(11,35)	(464.960,57)	(12,59)	(400.444,58)	(13,88)
Dívida Pública Consolidada	2.003.392,61	1.623.882,11	(18,94)	1.467.319,16	(9,64)	1.421.663,44	(3,11)	1.366.054,16	(3,91)	1.306.339,22	(4,37)
Dívida Líquida Consolidada	442.121,30	956.778,89	116,41	200.000,00	(79,10)	193.423,60	(3,29)	185.984,23	(3,85)	177.975,37	(4,31)

FONTE: SMARapd Informática Ltda

UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

25/08/2017 11:33:27



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.885,45	12.720,00	27.091,82
Alienação de Bens Móveis	2.885,45	12.720,00	27.091,82
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<hr/>			
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	34.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.702.646,17	2.017.040,19	1.485.730,44
Investimentos	2.570.609,07	1.910.307,36	1.371.573,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	132.037,10	106.732,83	114.156,64
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2014 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	8.197,27	39.811,82	27.091,82

FONTE: SMARapd Informática Ltda

UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

25/08/2017 13:02:02



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Rec. de Aporte Periódico de Valores Predefinido	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensações Previd. do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC. PREVIDENC. RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. PREVIDENC. RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periodico de Val. Pr	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	2014	2015	2016
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensações Previd. do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC. PREVIDENC. RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRACAO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. PREVIDENC. RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DE RPPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiários	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SMARapd Informática Ltda UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT 25/08/2017 13:09:52



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

Eventos	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	2.225.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.525.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	700.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	700.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	700.000,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT 25/08/2017 13:16:45



PREFEITURA MUNIC DE DUMONT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	14.259.698,86	100,00	17.099.100,18	100,00	18.150.576,45	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.259.698,86	100,00	17.099.100,18	100,00	18.150.576,45	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

25/08/2017 11:58:49